



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

## TERMO DE ACORDO

Campinas, 10 de março de 2026.

## TERMO DE DESCREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A – EMDEC**, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada EMDEC;

E, de outro lado, **EASYJET MOBILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.358.263/0001-08, com sede à Avenida Senador Feijo, nº 686, conjuntos 621 a 901, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11015-504, doravante denominada CREDENCIADA;

Em conjunto denominadas “Partes”, resolvem firmar o presente **TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da empresa **EASYJET MOBILIDADE LTDA** do Credenciamento nº 001/2025 / Processo PMC.2024.00078268-88, cujo objeto consisti na prestação de serviços de compartilhamento de patinetes no município de Campinas/SP, em conformidade com a legislação vigente e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO

2. Fica encerrado, o vínculo administrativo decorrente do credenciamento, não podendo a CREDENCIADA executar quaisquer serviços ou atividades em nome da EMDEC após essa data.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

3. As Partes declaram que não existem obrigações financeiras ou operacionais pendentes, conferindo-se plena e mútua quitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4. Cumpridas eventuais obrigações pendentes, as Partes dão entre si plena, geral, irrevogável e irretratável quitação, nada mais podendo reclamar a qualquer título em relação ao credenciamento ora encerrado.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5. O presente Termo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as Partes assinam o presente instrumento, em forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais.

Campinas/SP.

---

**RICARDO FERRARO GECIAUSKAS**

**EMDEC**

---

**VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE**

**EMDEC**



Documento assinado digitalmente  
EVGENII DYBA  
Data: 17/03/2026 12:02:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**EVGENII DYBA**

**EASYJET MOBILIDADE LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FERRARO GECIAUSKAS, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 12/03/2026, às 12:10, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE, Diretor(a) Presidente**, em 12/03/2026, às 14:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18010837** e o código CRC **D8F96B02**.

